

DECRETO Nº 6.521, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a fixação de preços para utilização de veículos oficiais de transporte de passageiros e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que lhe confere o artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual dispõe que compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, afetos ao Poder Executivo,

Considerando que, eventualmente e desde que haja disponibilidade, os veículos oficiais de transporte de passageiros, podem também cumprir a sua função social contribuindo nas atividades comunitárias e culturais essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso da sociedade;

Considerando que, por analogia, nesta mesma seara, o artigo 141 da Lei Orgânica estabelece que o Município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos,

Considerando, que a condição prioritária para utilização de veículos oficiais deve ser a garantia de que os serviços públicos da municipalidade não sofram prejuízos, e que de forma ordenada, sejam respeitadas as normas constitucionais, de forma que a utilização desses bens somente seja autorizada para contribuir em ações que se fundamentem em interesse público;

Considerando, que para tanto, é importante o cumprimento de um conjunto de regras e princípios em atendimento às normas vigentes e aplicáveis, e, principalmente a regulamentação de valores justos, assegurando a transparência dos atos da administração municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - As instituições de assistência social, educacionais, religiosas, e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública e regularmente constituídas, poderão utilizar-se de veículos oficiais de transporte de passageiros para fins de interesse público, nos termos da lei, mediante o pagamento das respectivas despesas de utilização.

§ 1º - O requerimento para utilização de veículo oficial de transporte de passageiros deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Assis, esclarecendo a atividade a ser desenvolvida e suas devidas justificativas, bem como vir acompanhado de cópia dos seguintes documentos:





Departamento
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.521, de 29 de maio de 2014.

- I – Estatuto da instituição em vigor e devidamente registrado;
- II – Ata da eleição da atual Diretoria;
- III – Cartão do CNPJ/MF da instituição;
- IV – CPF/MF e RG do representante legal.

§ 2º - As despesas decorrentes da utilização de veículos oficiais de transporte de passageiros serão apuradas e calculadas levando-se em conta os gastos com a remuneração de horas-extras e as diárias dos servidores, bem como com os combustíveis a serem utilizados.

§ 3º - Para o recolhimento das despesas apuradas na forma do parágrafo segundo, será expedida a guia de recolhimento que deverá ser paga dois dias úteis antes da data da utilização do veículo oficial de transporte de passageiros.

§ 4º - O não pagamento das despesas no prazo expresso no parágrafo 3º impossibilitará a utilização futura de veículos oficiais de transporte de passageiros pela instituição, sujeitando-se à cobrança legal do crédito.

§ 5º - As despesas com pedágios e atendimentos emergenciais durante a viagem, ficarão às expensas da instituição requerente.

Art. 2º - O atendimento aos requerimentos das instituições será priorizado de acordo com a ordem cronológica dos respectivos protocolos e condicionado à disponibilidade de veículos, não podendo, em hipótese nenhuma, afetar o pleno andamento dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 29 de maio de 2014.